

**FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 08.906.994/0001-11

NIRE: 29300030198

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DE EMISSÃO DA FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2019**

- 1. Data, Hora e Local:** 10 de julho de 2019, às 13:30 horas, no Escritório da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, São Paulo/SP, CEP: 04534-002.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), da 1ª (primeira) emissão pública da Fonte Nova Negócios e Participações S.A. ("Companhia") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata e conforme discriminação nas respectivas páginas de assinaturas dos debenturistas.
- 3. Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Fonte Nova Negócios e Participações S.A.*", celebrado em 22 de fevereiro de 2012 e registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº ED000884000, em sessão de 28 de fevereiro de 2012 ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, os representantes do Agente Fiduciário.
- 4. Mesa: Presidente:** Sandra Caparelli Takeishi, eleita pelos Debenturistas; e Secretário: Matheus Gomes Faria.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a aprovação da autorização para que cada Debenturista, individualmente, represente a si próprio em quaisquer demandas ou processos, judiciais ou extrajudiciais, relacionados ou não ao pedido de recuperação judicial ajuizado pela OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações, Odebrecht S.A., entre outras, datado de 17 de junho de 2019, cujo deferimento ocorreu por meio de decisão do juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100, até deliberação em contrário em futura Assembleia Geral de Debenturistas. Diante de tal deliberação, os Debenturistas isentam o Agente Fiduciário da

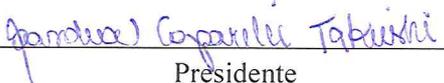


responsabilidade pela não adoção das medidas específicas previstas na alínea 'd', do §3º do art. 68 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula 6.6 e respectivas alíneas da Escritura de Emissão; e (b) em virtude do item (a) acima, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência da hipótese de vencimento antecipado prevista no item "(i)" da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que referida sustação não exclui o direito dos Debenturistas de deliberarem, a qualquer tempo, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem ressalvas, a aprovação da autorização para que (a) cada Debenturista, individualmente, represente a si próprio em quaisquer demandas ou processos, judiciais ou extrajudiciais, relacionados ou não ao pedido de recuperação judicial ajuizado pela OSP Investimentos S.A., Odebrecht Serviços e Participações, Odebrecht S.A., entre outras, datado de 17 de junho de 2019, cujo deferimento ocorreu por meio de decisão do juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100, até deliberação em contrário em futura Assembleia Geral de Debenturistas. Diante de tal deliberação, os Debenturistas isentam o Agente Fiduciário da responsabilidade pela não adoção das medidas específicas previstas na alínea 'd', do §3º do art. 68 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula 6.6 e respectivas alíneas da Escritura de Emissão; e (b) em virtude do item (a) acima, a sustação dos efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência da hipótese de vencimento antecipado prevista no item "(i)" da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que referida sustação não exclui o direito dos Debenturistas de deliberarem, a qualquer tempo, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pela totalidade dos Debenturistas presentes, os quais constituíram quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 71, parágrafo § 2º e 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Sandra Caparelli Takeishi

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
Matheus Gomes Faria



**Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Fonte Nova Negócio e Participações S.A. realizada em 10 de julho de 2019**

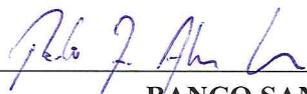
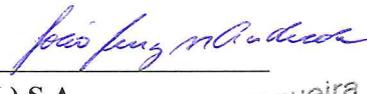
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures**

Nome:   
Cargo: **Matheus Gomes Faria**  
CPF: 058.133.117-69

Nome:  
Cargo:



**Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real da Fonte Nova Negócio e Participações S.A. realizada em 10 de julho de 2019**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Titular de 940 Debêntures

Representando 100% das Debêntures em Circulação

João Luiz Nogueira  
Superintendente  
622557

Paulo Fernando A. Lima  
Superintendente Executivo  
497694

C

